

PARECER

Nos termos da al. e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, vimos submeter à apreciação de Vossas Exas. o nosso Parecer sobre as contas apresentadas pelo **MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE** relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2016.

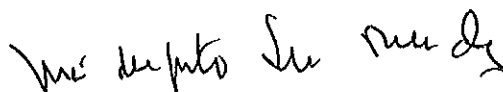
No âmbito das nossas funções, procedemos ao acompanhamento da atividade desenvolvida pelo Município, verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte. Verificámos também o cumprimento das normas legais, tendo recebido do Executivo Municipal e dos diversos Serviços as informações e os esclarecimentos que entendemos adequados.

No âmbito das competências que nos estão atribuídas elaboramos um relatório sobre a situação económica e financeira relativa ao 1º semestre de 2016.

Examinámos os documentos de prestação de contas e revimos o Relatório de Gestão reportados a 31 de Dezembro de 2016. Como consequência do trabalho efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas.

Face ao exposto, e tendo em consideração o teor da Certificação Legal das Contas, somos de opinião que as Demonstrações financeiras, a execução orçamental e o Relatório de gestão, estão de acordo com as disposições legais, pelo que poderão ser submetidas à deliberação da Assembleia Municipal.

Porto, 13 de Abril de 2017



José Augusto Silva Mendes, em representação de
MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA.